



**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS
COMANDO DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA
ESPECIALIZAÇÃO EM POLÍCIA E SEGURANÇA PÚBLICA**



DANIEL GOMES MORAIS

ATUAÇÃO POLICIAL PARA GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS

GOIÂNIA-GO

2024

DANIEL GOMES MORAIS

ATUAÇÃO POLICIAL PARA GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS

Artigo Científico apresentado como exigência para conclusão da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso da Pós-Graduação em Polícia e Segurança Pública pelo Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás, sob a orientação do Prof. Esp. Samuel Lopes Felix.

GOIÂNIA-GO

2024

ATUAÇÃO POLICIAL PARA GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS POLICE ACTION TO GUARANTEE HUMAN RIGHTS

Daniel Gomes Morais¹
Samuel Lopes Felix²

Resumo

Este artigo tem como objetivo analisar até a atuação policial para garantia dos direitos humanos. A metodologia utilizada foi à qualitativa por meio de entrevistas realizadas com o auxílio do *Google Forms*. Logo, o tema dos direitos humanos passou a fazer parte do discurso policial. O desafio, contudo, é compreender até que ponto os profissionais de segurança pública traduzem o discurso dos direitos humanos na prática diária. Os resultados mostraram que os policiais tiveram uma boa formação acadêmica tanto dentro como fora da polícia em relação aos direitos humanos, além disso, de acordo com o entendimento dos entrevistados os policiais possuem uma atuação respeitosa, sempre pautando-se nos direitos humanos.

Palavras-chave: Direitos Humanos; Polícia Militar; Atuação policial.

Abstract

This article aims to analyze police actions to guarantee human rights. The methodology used was qualitative through interviews carried out with the help of Google Forms. Soon, the topic of human rights became part of police discourse. The challenge, however, is to understand the extent to which public security professionals translate human rights discourse into daily practice. The results showed that the police officers had good academic training both inside and outside the police in relation to human rights. Furthermore, according to the interviewees' understanding, the police act respectfully, always focusing on human rights.

Keywords: Human rights; Military police; Police action.

¹ Aluno do Curso de Formação de Praças – 2ª Turma, Especialização em Polícia e Segurança Pública do Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás, email: danielmorais94@gmail.com. Telefone: (63)99213-9245.

² Orientador. Professor da Especialização em Polícia e Segurança Pública do Comando da Academia de Polícia Militar. Graduado em Música, Licenciatura, habilitação em ensino do Instrumento musical e Especialista em Educação Musical. Email: samuellopesfelix@gmail.com. Telefone: (62)981244303.

1 INTRODUÇÃO

Ao longo da história humana, pessoas em todo o mundo desenvolveram condutas para que se possa conviver em sociedade. Assim, em 10 de dezembro de 1948, foi criada a Declaração Universal dos Direitos Humanos, com o objetivo de se tornar uma pensamento único a todos os países e estabelecer os direitos mínimos de qualquer cidadão, independentemente da cor da pele, nacionalidade, crença religiosa, etc. Os direitos humanos no Brasil passaram por um período difícil, com a ditadura militar abolindo certas garantias aos cidadãos. Mas atualmente o país está em grande ascensão na garantia dos direitos humanos.

A abordagem policial é um elemento essencial do policiamento ostensivo, é amparada pela lei e ajuda a identificar e provar comportamentos suspeitos. Em situações de proximidade, o profissional de segurança é obrigado a agir de forma não discriminatória para que possa cumprir plenamente o seu papel garantidor dos direitos humanos. Para tal, é essencial uma atitude crítica às suas próprias práticas e às dos seus colegas como forma de prevenir e evitar comportamentos discriminatórios.

Na sociedade em diferentes situações, as pessoas são tratadas injustamente por causa de sua raça, à sua idade, ao seu gênero, à sua orientação sexual, ao local onde vivem ou porque têm uma determinada deficiência. Este tratamento, conhecido como discriminação, manifesta-se em atitudes decorrentes de preconceitos que estão enraizados na nossa cultura, levando a restrições no exercício dos direitos e liberdades fundamentais por parte das pessoas por eles afetadas. Assim, o trabalho justifica-se pela relevância do tema na atualidade.

No Brasil, a Constituição Federal de 1988 regularizou os direitos humanos como princípio do Estado brasileiro e incorporou a dignidade humana no ordenamento jurídico como garantia básica. Desde então, uma série de ações foram tomadas para solidificar este princípio, sendo assim, os direitos humanos, já faz parte da realidade da Polícia Militar. Logo, como deve ser feita uma abordagem policial para que os direitos humanos, não seja lesado?

Este trabalho tem como objetivo discutir as dificuldades de pautar a ação policial na promoção/proteção dos direitos humanos no Brasil. A presente pesquisa tem o objetivo discorrer sobre a atuação policial para garantir os direitos humanos, de modo a provar que o agente policial é um profissional fundamental para disseminar a cultura dos direitos humanos. Logo os objetivos específicos são: Conceituar abordagem policial; verificar as diretrizes que regem as abordagens policiais; elencar os ordenamentos jurídicos que reforçam os direitos

humanos; verificar como o policial realiza a abordagem de modo a garantir que os direitos humanos sejam respeitados.

Para essa pesquisa será utilizado o formato quantitativo (Pesquisa de campo) onde será utilizado como recurso metodológico a entrevista. Será abordado 10 policiais que atuam no policiamento ostensivo da capital goiana, de modo a compreender como são feitas as abordagens e quais as maiores dificuldades enfrentadas para que elas ocorram com sucesso.

2 REVISÃO TEÓRICA

A Constituição Brasileira de 1988 descreve as diversas entidades encarregadas de manter a segurança pública no país, incluindo a Polícia Federal, a Polícia Rodoviária Federal, a Polícia Civil, a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar (Sales; Nunes, 2008).

O foco principal da Polícia Militar é manter a ordem pública e realizar o policiamento preventivo. Consequentemente, esta ocupação tem um significado imenso na sociedade e necessita de trabalho sério e competente para garantir a proteção dos direitos dos cidadãos brasileiros (Almeida *et al*, 2021).

É evidente que esta profissão tem assumido responsabilidades que vão além do seu âmbito original, principalmente devido ao aumento dos índices de criminalidade e à falta de atenção das autoridades públicas. Como resultado, os policiais muitas vezes se vêem lidando com situações que tradicionalmente não estão sob sua alçada (Borges, 2010).

Na Constituição, existem disposições específicas que definem as responsabilidades da polícia, incluindo o policiamento ostensivo e a manutenção da ordem pública. No entanto, percebe-se uma força policial que vai além das funções que lhe são atribuídas. A polícia assumiu tarefas que não deveriam necessariamente ser da sua jurisdição, como a intervenção em litígios domésticos. Esse fenômeno pode ser atribuído a deficiências no sistema de segurança pública ou a mudanças nas expectativas da sociedade (Borges, 2010, p.5).

Em resposta a uma sociedade que prioriza apenas os seus próprios direitos, a polícia passou por mudanças significativas para incorporar os princípios da cidadania e dos direitos humanos nas suas atividades (Borges, 2010).

Para garantir o seu papel na manutenção da segurança pública, os agentes policiais devem contar com o apoio da comunidade, independentemente da sua identidade ou posição dentro da força (Lopes, 2014).

Originário do termo latino *politia*, o termo polícia engloba o conceito de organização política e de estabelecimento da ordem política pelo Estado. Esta organização é formada através da implementação de princípios que impõem o cumprimento das normas, assegurando a proteção e garantia dos regulamentos legais pré-estabelecidos. O objetivo principal da polícia é manter a ordem, promover o bem-estar da sociedade e garantir o respeito pelas instituições essenciais que permitem ao Estado atingir os seus objetivos (Lopes, 2014).

Em essência, a principal função da polícia é supervisionar a aplicação das leis e salvaguardar o cumprimento das regras sociais. Esta tarefa crucial baseia-se na preservação do bem-estar social e do bem comum. Consequentemente, a polícia serve como entidade responsável pela manutenção da ordem pública e pela defesa dos regulamentos que defendem os princípios de um Estado de direito democrático. É imperativo que aqueles que gerem, governam ou operam dentro da força policial não se desviem deste propósito e permaneçam comprometidos com os seus princípios fundamentais.

2.1 DIREITOS HUMANOS

À medida que se articula e a informação se espalha rapidamente, a sociedade como um todo torna-se mais consciente dos seus direitos e responsabilidades, levando as instituições a auto-regularem o seu comportamento em resposta a esta realidade global emergente (Arruda, 2020).

Quando confrontados com esta realidade angustiante, onde os indivíduos reconhecem os seus direitos, mas não reconhecem as suas responsabilidades, o domínio da segurança pública sofre, levando ao escrutínio das ações policiais (Arruda, 2020).

A nação é guiada pela Constituição de 88, que serve como legislação abrangente para todo país. Aborda as diversas necessidades da nação, incluindo o aspecto crucial da segurança pública. Dentro da constituição, os direitos e responsabilidades de cada cidadão brasileiro são salvaguardados e protegidos (Arruda, 2020).

As leis que regem a nação são produto dos esforços coletivos dos cidadãos, que se uniram de forma ordenada para garantir os direitos de cada indivíduo e manter a paz em todo território nacional (Arruda, 2020).

O Estado brasileiro está estruturado pela Constituição de forma a abranger os aspectos jurídicos, sociais e políticos, todos com o propósito de estabelecer a ordem social na nação. De acordo com o artigo 1º da Constituição, “Todo poder provém do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos” (Brasil, art. 1º, 1988).

A organização do país como uma república garante um sistema político totalmente estruturado que estabelece uma estrutura de poder sólida, enraizada na liberdade do povo para eleger os seus líderes. O país, um Estado democrático, é governado por tratados internacionais de direitos humanos que garantem a democracia, protegem os direitos e responsabilidades de todos os cidadãos e promovem a paz e a eliminação de conflitos e guerras, promovendo a harmonia global (Sales; Nunes, 2008).

Dada a existência desses acordos globais, a constituição dedica uma seção inteira para tratar das obrigações e direitos da população brasileira. Consequentemente, à luz das extensas obrigações impostas pelos tratados internacionais, torna-se imperativo que os direitos e responsabilidades dos cidadãos sejam respeitados e efetivamente implementados (Oliveira; Farias, 2018).

Além da Declaração Universal dos Direitos Humanos, existem dois documentos internacionais adicionais importantes que supervisionam os direitos humanos. Estes incluem o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos (BRASIL, 1966) e o Pacto de São José da Costa Rica (BRASIL, 1969). Estes acordos abordam quaisquer alegações criminais feitas contra indivíduos e salvagam os seus direitos e responsabilidades civis (Oliveira; Farias, 2018).

É bem sabido que os três poderes do governo – legislativo, executivo e judiciário – desempenham um papel crucial na formulação e avaliação de leis destinadas a salvaguardar o bem-estar dos cidadãos brasileiros. De acordo com a constituição de 1988 (BRASIL, art. 5º), especificamente no capítulo I, artigo 5º, os direitos de cada indivíduo estão claramente definidos (Almeida *et al*, 2021).

Refletindo sobre a interpretação do artigo 5º da Constituição de 88 (BRASIL, art. 5º de 1988), fica evidente que todos os indivíduos, sejam cidadãos brasileiros ou estrangeiros residentes no país, têm direito a benefícios iguais, independentemente da cor, religião, raça e idade (Almeida *et al*, 2021).

Portanto, é imperativo que a aplicação da lei adote uma postura que defenda e honre os direitos consagrados na constituição. Estes direitos, que são formulados pela autoridade dos cidadãos empenhados e reconhecidos em toda a nação, são legitimados através de acordos internacionais (Almeida *et al*, 2021).

Uma reivindicação de direitos humanos é uma reivindicação moral e baseia-se em valores morais. O que o direito à vida realmente significa é que ninguém deve tirar-me a minha vida. Os direitos humanos simplesmente estendem esta compreensão a nível individual a todos os seres humanos do planeta (Borges, 2010).

A dignidade humana e a igualdade são dois dos direitos fundamentais nas quais remete ao conceito inicial de Direitos humanos. Este por sua vez, pode ser compreendido como os padrões fundamentais para uma vida digna, e sua totalidade é resultado de todos os seres humanos serem iguais perante a lei (Borges, 2010).

Os filósofos podem continuar a discutir sobre os primórdios dos direitos humanos, porém em âmbito internacional, seu início se deu no ano de 1948 com a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) em 1948. Desde então, a sociedade internacional, estabeleceu os conceitos da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), em diversos ordenamentos jurídicos internacionais ou regionais.

Os direitos humanos são indivisíveis, interdependentes e inter-relacionados, isto significa que diferentes direitos humanos estão intrinsecamente ligados e não podem ser vistos isoladamente uns dos outros. O gozo de um direito depende do gozo de muitos outros direitos e nenhum direito é mais importante que o resto (Borges, 2010).

Os direitos humanos são globais, ou seja, o que significa dizer que são aplicáveis de forma igualitária a qualquer pessoa ao redor do mundo e sem limite de tempo. “Logo, qualquer pessoa, pode usufruir de tais direitos independente qual seja sua raça” ou origem étnica, cor, sexo, orientação sexual, deficiência, língua, religião, opinião política ou outra, origem nacional ou social, nascimento ou qualquer outra situação (Lopes *et al*, 2016).

É evidente que a propagação dos direitos humanos não é uma ameaça as singularidades da pessoa humana, nem tão pouco das culturas locais. Universalidade e uniformidade não são palavras sinônimas. A diversidade requer um planeta na qual todos sejam tratados iguais e com respeito. Assim, os direitos humanos tem como finalidade garantir condições mínimas a todo ser humano, cabendo a cada sociedade definir padrões mas específicos baseado nessa proposta(Lopes *et al*, 2016).

A evolução da ideia de direitos humanos universais baseia-se em séculos de noções de dignidade e respeito nas civilizações de todo o mundo. No entanto, de que este respeito deveria ser consagrado na lei levou muitas gerações a desenvolver-se. À medida que aumenta o conhecimento da história de outras culturas, o ímpeto histórico para a legislação de direitos em outras culturas também foi, sem dúvida, descoberto (Lopes *et al*, 2016).

Durante os séculos XIX e XX, uma série de questões de direitos humanos tornaram-se cada vez mais proeminentes e começaram a ser abordadas a nível internacional, começando por reflexões como a escravatura, a servidão, as condições de trabalho cruéis e o trabalho infantil. Foi nesta altura que foram adotados os primeiros tratados internacionais sobre

direitos humanos. Embora proporcionem uma proteção útil, esses acordos baseiam-se em compromissos mútuos entre países (Sales; Nunes, 2008).

No século XX, especialmente com a fundação da Liga das Nações e da Organização Internacional do Trabalho e o seu trabalho entre grupos minoritários, a ideia de proteção dos direitos humanos através da lei e prevenir o abuso do poder governamental começou a ganhar uma aceitação mais ampla, assim como direitos, questões trabalhistas e outras questões. Os Estados reconheceram a importância de codificar estes direitos por escrito e, desta forma, os documentos acima mencionados tornaram-se os precursores de muitos tratados atuais de direitos humanos (Sales; Nunes, 2008).

No entanto, foram os acontecimentos da Segunda Guerra Mundial que verdadeiramente empurraram os direitos humanos para a cena internacional. As horríveis atrocidades cometidas durante esta guerra – incluindo o Holocausto e crimes de guerra massivos – desencadearam o surgimento de um novo corpo de direito internacional e, o mais importante, o nascimento dos direitos humanos tal como se conhece hoje (Sales; Nunes, 2008).

A Declaração Universal dos Direitos Humanos é, sem dúvida, inovadora e continuará a ser o mais importante instrumento global de direitos humanos. Embora este documento não pretenda ser juridicamente vinculativa, tornou-se uma fonte de inspiração para numerosos compromissos em matéria de direitos, quer a nível nacional, regional ou internacional. Desde então, a comunidade internacional também formulou e acordou uma série de instrumentos básicos para salvaguardar os seus princípios.

3METODOLOGIA

O objetivo deste projeto é aprofundar os desafios associados ao direcionamento das atividades policiais no avanço e salvaguarda dos direitos humanos no Brasil. O foco principal deste estudo é analisar a perspectiva da polícia sobre os direitos humanos, com a intenção de ilustrar o seu papel crucial na difusão de uma cultura centrada nos princípios dos direitos humanos.

Logo para alcançar tais objetivos foi preciso realizar uma pesquisa de campo. Logo, a coleta de dados de indivíduos ou grupos de indivíduos é um aspecto fundamental da pesquisa de campo, que envolve não apenas pesquisas bibliográficas e/ou documentais, mas também investigações diretas. O objetivo principal da pesquisa de campo é observar e coletar informações sobre eventos e fenômenos da vida real (Rodrigues, 2021).

Assim, a pesquisa será feita através do recuso questionário, que é um processo metodológico rigoroso, assim, para essa pesquisa tal recurso se deu através de questões abertas e fechadas. Seu objetivo é obter respostas sobre um fenômeno específico que serve como foco da investigação científica. Logo, serão entrevistados 10 policiais militares.

Como critério de inclusão para pesquisa será policiais militares que atuam no policiamento ostensivo da capital goiana, sem diferenciação de sexo, idade ou tempo de experiência, com a finalidade de verificar como a atuação desses profissionais impacta na garantia dos direitos humanos para os cidadãos.

Antes disso, será realizada uma pesquisa bibliográfica com a finalidade de levantar um referencial teórico sobre a temática. Primeiro será discutido a atuação policial e em seguida o que seria Direitos Humanos.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A pesquisa em questão tem como foco principal a análise das percepções da polícia sobre os direitos humanos, com o objetivo de ilustrar o seu papel fundamental na difusão de uma cultura centrada nos princípios dos direitos humanos. Portanto, a pesquisa será conduzida por meio de entrevistas, um processo metodológico que envolve interação social entre o pesquisador e os entrevistados.

Assim, para aqueles que deram o aceite no termo de livre consentimento presente no início do trabalho, as primeiras perguntas se referiam a dados socioeconômicos, onde foi possível constatar que a maioria dos entrevistados tem entre 25 e 29 anos de idade, atuam como soldados e estão a menos de 4 anos na PM-GO, conforme foi sistematizado na tabela 1 a seguir.

Tabela 1: Dados socioeconômicos

Variável	Frequência
Idade	Até 25 anos – 7,7%
	Entre 25 e 29 anos – 46,2%
	Entre 30 e 34 anos – 7,7%
	Acima de 35 anos – 38,5%
Função	Soldado – 53,8%
	Administrativo – 23,0%

	Sargento – 15,4%
	Músico – 7,8%
Tempo de atuação	Menos de 4 anos - 61,5%
	Entre 5 e 9 anos - 7,7%
	Entre 10 e 14 anos – 7,7%
	Mais de 15 anos – 23,15

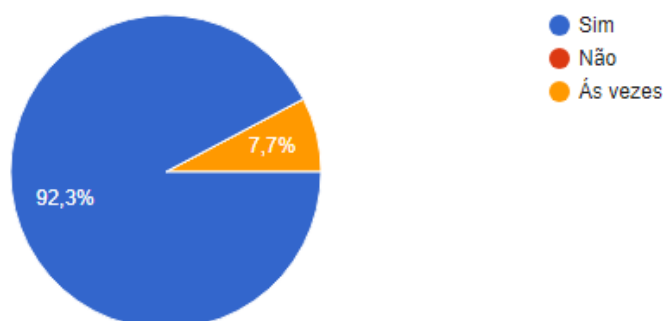
Fonte: Autor. 2024

De acordo com os entrevistados a Polícia Militar do Estado de Goiás, trata-se de uma instituição séria na busca por melhorias na segurança pública do Estado, através de um policiamento ostensivo eficaz, garantindo o respeito e a dignidade aos cidadãos, pautando na oficialização dos direitos humanos. Assim, responde ao primeiro questionamento da pesquisa em questão, onde questionava os entrevistados se acreditavam que durante as abordagens policiais em geral, a atuação da Polícia Militar pauta-se na garantia dos Direitos Humanos.

Segundo Borges (2010) Os direitos humanos não são divisíveis e são interligados, ou seja, as diversas vertentes pautadas nessa declaração se interligam, e não pode ser mencionado isoladamente.

A segunda pergunta questionava se os entrevistados acreditam ser possível aliar a atuação da Polícia Militar garantindo os princípios dos Direitos Humanos, os dados foram transformados em gráfico, conforme demonstra a figura 1 a seguir, onde 92,3% acreditam que essa relação seja possível.

Figura 1: Você acredita que seja possível aliar a atuação da Polícia Militar e ao mesmo tempo garantir os Direitos Humanos.



Fonte: Autor. 2024

Para Rodrigues (2021), é dever da polícia garantir a segurança dos cidadãos que juraram proteger. As autoridades responsáveis pela aplicação da lei são o maior e mais visível contingente de guardiões dos direitos civis e humanos, e os líderes eficazes reconhecem os

imperativos éticos e legais aos quais eles e os seus agentes devem aderir para garantir que os direitos civis de todos os indivíduos nas suas comunidades sejam protegidos.

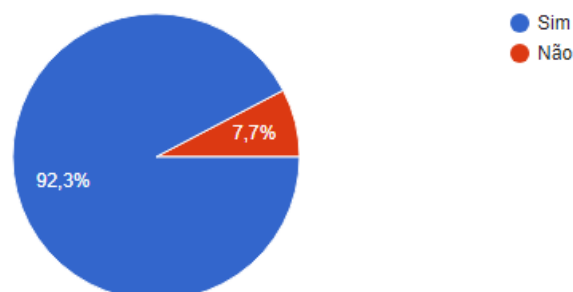
A próxima pergunta questionava o porquê ainda ocorrem casos de tortura mesmo diante do contexto de consolidação da democracia e do Estado de Direito? As respostas foram diversas, mas algumas se destacaram, como a do entrevistado 2, cujo relato consta abaixo. Mas a grande maioria relata que são casos isolados, que não podem ser generalizados.

É questão de entendimento jurídico, haja vista que nem todos casos podem ser caracterizados como tortura, e mesmo assim são denunciadas e julgadas como tal. É muita falta de coerência e de entendimento, de quem nunca esteve em uma linha de fogo cruzado ou em uma simples ocorrência onde policiais são agredidos fisicamente ou por palavras, e em muitas delas sendo necessário a intervenção, usando os meios cabíveis, como nos faculta o pop, quanto ao uso progressivo da força, mesmo diante de todo o amparo legal para algumas ações. O cidadão de qualquer natureza será vítima, do sistema no ponto de vista jurídico. (Entrevistado 2, 2024).

Para Lopes *et al* (2016) a polícia deve assumir uma postura que defenda e respeite os direitos constitucionais. Estes direitos são estabelecidos por autoridades empenhadas e reconhecidos a nível nacional e legitimados através de acordos internacionais.

A Polícia Militar do Estado de Goiás se mostra bem capacitada a seguir os protocolos de modo a garantir um tratamento que não violam os princípios dos direitos humanos. Quando questionados se passaram por alguma capacitação referente aos direitos humanos, a resposta foi unânime que sim. O mesmo não se repete em relação a formação acadêmica, onde nem todos fizeram essa afirmativa conforme figura 2.

Figura 2: Na sua formação acadêmica você recebeu alguma capacitação sobre Direitos Humanos



Fonte: Autor. 2024

Sobre a atuação policial, ao ser questionado(a) se acreditava que a sociedade que a sociedade está mais preocupada com o respeito aos direitos humanos, ou que a polícia resolva

o caso sem conhecer os meios? As respostas foram variadas, uma em destaque foi: “*A sociedade está preocupada com os direitos humanos ao mesmo tempo que também quer uma resposta rápida frente ao crime*”.

Borges (2010) acreditava que os direitos humanos são universais, o que significa que se aplicam igualmente a todos em todos os lugares e não têm limite de tempo. Todas as pessoas têm direitos, independentemente da origem “racial”, da cor, do sexo, da orientação sexual, da deficiência, da língua, da religião, da opinião política ou de outra natureza, da origem nacional ou social, do nascimento ou de qualquer outra situação. Os direitos humanos podem ser entendidos como a definição de padrões básicos necessários para uma vida digna.

Por fim, um dos entrevistados relatou que:

Hoje a polícia militar dispõe de diversos cursos de capacitação, preparando o policial militar para atuar em diversas áreas, seja no campo operacional ou administrativo e com batalhões especializados e capacitados a atuar em diversas áreas da sociedade, abordando diversos tipos assuntos, tais como: homofobia, como proceder abordagens a grupos vulneráveis, grupos de pessoas lgbt, respeitando o gênero de cada grupo, partindo do princípio do respeito, da moral, do cuidado com o próximo e acima de tudo, zelando pela integridade física, psicológica de todos. (Entrevistado 3, 2024).

Assim, na complexa cultura urbana de interesses conflitantes, onde a polícia é um superego social integral, estamos diante de um caos palpável. Talvez seja por isso que não existe nenhuma sociedade contemporânea conhecida que não dependa do poder policial. Portanto, é responsabilidade da polícia proteger eficazmente a segurança pública, proteger os direitos dos cidadãos de ir e vir, de não serem assediados ou roubados e de ter a sua saúde física e mental respeitada.

5 CONCLUSÃO

Diante dos resultados obtidos nessa pesquisa foi possível constatar que a atuação dos policiais militares do Estado de Goiás se faz bastante respeitosa, pautada nos direitos individuais e coletivos. Além disso, grande parte tem amplo conhecimento sobre direitos humanos, onde sempre recebem formação para que se atualizem nesse quesito.

Logo, é importante compreender até que ponto e em que condições os Policiais Militares aplicam os princípios dos direitos humanos, ou seja, compreender os significados que atribuem à complexidade e diversidade das situações que encontram. O estudo constatou que quanto maior a distância entre os temas abordados no ensino e as situações concretas do

cotidiano, maior a probabilidade desses profissionais adotarem posturas que violem os princípios dos direitos humanos.

Assim, pode-se constatar que vários Policiais conseguem aplicar os seus conhecimentos com base em formação relacionada com a defesa ou proteção dos direitos humanos. É importante que o policial venha com uma formação previa antes do início da sua carreira, para que evite algumas situações inconsistentes.

Acontece que a aplicação dos conhecimentos adquiridos em direitos humanos depende da direção ou liderança dos profissionais. Por outras palavras, a polícia acredita que os comandantes ou chefes que exigem mais esforços repressivos muitas vezes não se preocupam com os meios utilizados para alcançar tais resultados, o que abre um leque de oportunidades para a polícia ignorar os direitos humanos.

Por outro lado, a colaboração com outras agências para realizar um trabalho preventivo na tentativa de melhorar a qualidade de vida das pessoas aumenta a probabilidade de que os poderes policiais não sejam exercidos arbitrariamente. Assim, a diretiva do comando ou da liderança relativa à aplicação dos princípios dos direitos humanos tem impacto nas práticas policiais.

Os procedimentos disciplinares que regem a conduta dos agentes policiais também se refletem na aplicação dos princípios dos direitos humanos no trabalho operacional. Muitos argumentam que os policiais são tratados desfavoravelmente pelas entidades de proteção dos direitos humanos quando analisam suas ações, enquanto outros cidadãos, inclusive os fora da lei, não estão sujeitos a tais exigências. Essa percepção pode criar uma sensação de insegurança entre os policiais, o que pode afetar o seu desempenho.

Em resumo, foi observado que a integração dos princípios dos direitos humanos nas operações diárias ainda depende, em grande medida, dos seguintes fatores: tendências subjetivas; métodos Uma visão geral do comando ou liderança ao qual o policial está afiliado e ainda maior confiança da população na instituição policial. Mesmo respondendo que possuem bastante formação na área, seria necessário cursos de formação periódicos sobre o assunto.

REFERÊNCIAS

ARRUDA, Sande Nascimento de. **Noções Básicas de Direitos Humanos**. Governo do Estado de Pernambuco, Secretaria de Administração, Centro de Formação dos Servidores e Empregados Públicos do Poder Executivo Estadual. – Recife: Cefospe, 2020.

BORGES, Yara Gonçalves Emerik. **A Atividade Policial E Os Direitos Humanos**. Disponível em: https://semanaacademica.org.br/system/files/artigos/artigo_yara_semana_academica.pdf. Acesso em: 26 nov 2023.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. **Decreto-Lei 2.848**, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, 31 dez. 1940.

LOPES, Claudinei De Souza. **Abordagem Policial: Direitos E Garantias Individuais**. (56p). Universidade Federal de Mato Grosso, Cuiabá, 2014.

LOPES, Cleber da Silva et al. **Direitos Humanos e Cultura Policial na Polícia Militar do Estado do Paraná**. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1517-45222016000100320. Acesso em: 26 nov 2023.

RODRIGUES, T.D.F.F.; OLIVEIRA, G.S.; SANTOS, J.A. **As Pesquisas Qualitativas E Quantitativas Na Educação**. Revista Prisma, , Rio de Janeiro, v. 2, n. 1, p. 154-174, 2021.

APÊNDICE A - TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Você foi convidado a participar de uma pesquisa. Por favor, leia este documento com atenção antes de assiná-lo. Caso haja alguma palavra ou frase que você não entenda, fale com o pesquisador responsável pelo estudo ou com um membro da equipe de pesquisa para esclarecimentos.

O objetivo deste Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) é explicar tudo sobre o estudo e solicitar seu consentimento para participar do estudo.

O objetivo desta pesquisa é discutir as dificuldades de pautar a ação policial na promoção/proteção dos direitos humanos no Brasil. A sua participação na pesquisa é totalmente voluntária, ou seja, não é obrigatória. Se você decidir não participar, ou mesmo renunciar à participação e retirar seu consentimento durante o estudo, os cuidados que você recebe ou poderá receber na unidade não serão comprometidos.

Solicitamos também a sua autorização para apresentar os resultados deste estudo em eventos de saúde e publicá-lo em revistas científicas nacionais e/ou internacionais. Seu nome será mantido estritamente confidencial quando os resultados forem publicados e durante todas as etapas do estudo.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com o pesquisador responsável Daniel Gomes Morais. Telefone: 63992139245

Concordo em participar do estudo intitulado: ATUAÇÃO POLICIAL PARA GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS?

Concordo

Discordo

ANEXO A –ROTEIRO DE ENTREVISTA

1 - Idade:

*

Até 25 anos

Entre 25 e 29 anos

Entre 30 e 34 anos

Acima de 35 anos

2- Função desempenhada na PM?

*

3 - Tempo de atuação na PM?

*

Menos de 4 anos

Entre 5 e 9 anos

Entre 10 e 14 anos

Mais de 15 anos

4 - Você acredita que durante as abordagens policiais em geral, a atuação da Polícia Militar pauta-se na garantia dos Direitos Humanos?

*

Sim

Não

Às vezes

5 - Você acredita que seja possível aliar a atuação da Polícia Militar e ao mesmo tempo garantir os Direitos Humanos.

*

Sim

Não

Às vezes

6 - De acordo com sua opinião, porquê ainda ocorrerem casos de tortura mesmo diante de contexto de consolidação da democracia e do Estado de Direito?

*

7 - Você recebeu alguma capacitação dentro da Polícia Militar sobre Direitos Humanos?

*

Sim

Não

8 - Na sua formação acadêmica você recebeu alguma capacitação dentro da Polícia Militar sobre Direitos Humanos?

*

Sim

Não

9 - Em relação ao princípio da não discriminação, ou seja, a igualdade sem distinção de sexo, orientação sexual, etc. Você respeita tal princípio em sua abordagem

*

Sim

Não

Às vezes

10 - Você acredita que a sociedade está mais preocupada com o respeito aos direitos humanos, ou que a polícia resolva o caso sem conhecer os meios?

*

11 - Por fim, discorra um pouco sobre a atuação do Polícia Militar para garantia dos Direitos Humanos.

*